

3.5.	Endividamento Público - Garantias Concedidas e Contragarantias	art. 9º da Resolução n.º 43/01 do Senado Federal	Verificar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado do Rio de Janeiro no exercício de referência excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado.	Anual
<b>4. RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL - ABORDAGEM COMPLEMENTAR:</b>				
4.1.	Transparência na gestão - Demonstrativos Fiscais	§ 3º do art. 165 da CRFB; arts. 48, 52 e 55 da LRF (LCF n.º 101/00)	Verificar se os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do exercício de referência foram devidamente elaborados e publicados pelo ERJ.	Anual
4.2.	Receita Corrente Líquida - RCL	art. 2º, inciso IV e art. 53, inciso I todos da LCF n.º 101/00 (LRF)	(I) Verificar se a Receita Corrente Líquida expressa no Anexo 3 do RREO do 6º Bimestre do exercício publicado pelo ERJ converge com os valores apurados no Siaferio; (II) Avaliar o ingresso de receitas extraordinárias que impactem a variação da Receita Corrente Líquida no período e a apuração dos limites fiscais de despesas com pessoal e endividamento público.	Anual
4.3.	Metas Fiscais - Resultado Primário e Nominal	art. 53, inciso III, da LCF n.º 101/00 (LRF)	Verificar o cumprimento das metas fiscais de resultados primário e nominal fixadas na LDO com base nos resultados alcançados pelo ERJ expressos no Anexo 6 do RREO do 6º bimestre do exercício de referência.	Anual
4.4.	Metas Fiscais - Audiências Públicas	art. 9º, § 4º da LCF n.º 101/00 (LRF)	Verificar se o Poder Executivo comprovou a realização de audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO observando, ainda, a periodicidade estabelecida na LRF.	Anual
4.5.	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	art. 55, inciso III, alínea 'a' e 'b' da LCF n.º 101/00	(I) Avaliar e demonstrar as informações sobre a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa líquida para cada recurso vinculado do Estado em 31/12, bem como para os não vinculados, conforme evidenciadas no Siaferio e expressas no Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal publicado; (II) Verificar se houve a inscrição em restos a pagar não processado, sem a comprovação da devida disponibilidade de caixa, contrariando a LRF.	Anual
4.6.	Cancelamento de Restos a Pagar Processados	arts. 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e fidelidade das demonstrações contábeis	Verificar se houve justificativas e comprovação do fato motivador para os cancelamentos de restos a pagar processados porventura ocorridos no exercício de referência.	Anual
4.7.	Alienação de Ativos	art. 249 da CRFB; art. 44 da LCF n.º 101/00 (LRF)	Apurar se as receitas provenientes de alienações de ativos do Estado evidenciadas no Anexo 11 do RREO do 6º bimestre do exercício de referência, incluindo o saldo financeiro transferido do exercício anterior, foram utilizadas para o financiamento de despesas correntes do exercício, observadas as exceções previstas em lei.	Anual
4.8.	Precatórios	art. 100 da CF, com redação dada pela EC n.º 62/09	Verificar se o montante transferido pelo Poder Executivo para a conta especial vinculado ao pagamento de precatórios encontra-se em conformidade ao Plano de Pagamento estabelecido pelo TJRJ.	Anual
<b>5. DEMAIS VINCULAÇÕES E LIMITES LEGAIS:</b>				
5.1.	FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa	art. 218, § 5º, da CRFB c/c art. 332 da Constituição Estadual; art. 332 da Constituição Estadual; Recurso Extraordinário 1.244.992 RJ (decisão de 06.03.2020 da Primeira Turma do STF); Consulta n.º 21/2023 (Processo TCE-RJ n.º 108.447-1/22)	(I) Avaliar se a receita arrecadada computada para a base de cálculo de destinação à FAPERJ está de acordo com a legislação vigente; (II) Apresentar a execução orçamentária da despesa da FAPERJ realizada no exercício por natureza de despesa e por fonte de recursos; (III) Avaliar a apuração do percentual de aplicação de recursos na FAPERJ por Unidade Gestora e Programa de Trabalho; (IV) Verificar se o mínimo constitucional a ser aplicado na FAPERJ foi cumprido.	Anual
5.2.	FAPERJ - Limite de Despesas Administrativas	art. 5º da Lei Complementar Estadual n.º 102/02	Analisar se o limite máximo de 5% do orçamento da FAPERJ, instituído pela LC Estadual n.º 102/2002, para as despesas administrativas, incluídas as de pessoal, foi cumprido.	Anual
5.3.	FECF - Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais	art. 82, do ADCT, da CF; Lei Estadual n.º 4.056/02	(I) Analisar a aplicação dos recursos do FECF; (II) Apresentar as receitas do FECF por natureza da receita; (III) Apresentar a execução orçamentária das despesas do FECF por Programa de Governo e por função; (IV) Apresentar o resultado da execução orçamentária do FECF.	Anual
5.4.	FECF - Aplicação dos Recursos no FEHIS	Lei Estadual n.º 4.056/02	Apresentar o cálculo do percentual de aplicação dos recursos do FECF no FEHIS no exercício de 2022.	Anual
5.5.	FECF - Despesa com Pessoal	§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei Estadual n.º 4.056/02	Analisar se os gastos com pessoal nas ações que utilizem recursos do FECF estão de acordo com a legislação vigente.	Anual
5.6.	Compensações Financeiras pela extração de petróleo (Royalties & Participações Especiais)	art. 8º da Lei Federal n.º 7.990/89	(I) Apurar e demonstrar a arrecadação dos recursos recebidos no exercício de referência a título de royalties; (II) Demonstrar as despesas custeadas com recursos da compensação financeira pela exploração do petróleo, xisto, gás natural e recursos hídricos, por Grupo de Natureza da Despesa; (III) Verificar se foram aplicados recursos de Royalties no pagamento do quadro permanente de pessoal e/ou de dívidas, observadas as exceções previstas na Lei Federal e os entendimentos firmados nos Processos TCE/RJ n.ºs 209.143-9/06, 214.567-3/18 e 208.708-6/22.	Anual
5.7.	Compensações financeiras (royalties e participações especiais) como resultado da exploração de petróleo em campos de produção marítima destinadas à educação e à saúde	art. 2º da Lei Federal n.º 12.858/13	(I) Verificar a criação de código de fonte de recursos royalties Educação (75%) e Saúde (25%) para o registro contábil preciso da apropriação dos ingressos provenientes da Lei Federal n.º 12.858/13; (II) Verificar a criação de conta bancária específica para movimentação dos recursos previstos na legislação em tela, no intuito de viabilizar a identificação do montante vinculado à despesa obrigatória em educação; (III) Avaliar se o Estado do Rio de Janeiro destinou 75% (setenta e cinco por cento) para a área de educação pública, com prioridade para educação básica, e 25% (vinte e cinco por cento) para a área da saúde das receitas arrecadadas no exercício a título dos royalties e participações especiais oriundos da Lei Federal n.º 12.858/13; (IV) Averiguar se foram aplicados em educação e saúde no exercício de referência os recursos previstos na legislação em tela remanescente de exercícios anteriores, conforme determinado nas Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro.	Anual
<b>6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:</b>				
6.1.	Transparência na Gestão - Instrumentos de Planejamento	art. 165 da CRFB; art. 48 da LRF	Verificar se foram estabelecidas e publicadas as peças orçamentárias relativas ao exercício em exame (PPA, LDO e LOA).	Anual
6.2.	LDO - Anexo de Metas e Riscos Fiscais - Abrangência	art. 4º, §§ 1º e 2º da LRF; legislação específica - LDO	Verificar se a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício contempla Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e dívida pública consolidada, bem como o Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Anual
6.3.	LDO - Anexo de Metas Fiscais - Conteúdo	art. 4º, §§ 1º e 2º, inciso II da LRF; Portaria STN n.º 1.447/22, 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF); legislação específica - LDO	Avaliar se os demonstrativos que integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).	Anual
6.4.	LDO - Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário e Nominal	art. 165, § 2º da CRFB; art. 4º, §§ 1º e 2º, inciso II da LRF; legislação específica - LDO e LOA	Verificar se a metas de resultados primário e nominal fixadas na LDO para o exercício foram posteriormente alteradas na publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO, com base em memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e, ainda, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.	Anual
6.5.	LOA - Equilíbrio Orçamentário	art. 1º, § 1º, da LCF n.º 101/00 (LRF); Legislação específica - LOA	Observar se a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada apresenta equilíbrio entre as receitas estimadas e a despesas fixadas para o exercício.	Anual
6.6.	LOA - Previsão de Receitas	art. 13 da LCF n.º 101/00 (LRF); Legislação específica - LOA	Verificar se foram publicadas pelo Poder Executivo as receitas previstas na LOA desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma prevista na LRF.	Anual
6.7.	LOA - Reserva de Contingência	art. 5º, inciso III, da LCF n.º 101/00 (LRF); Legislação específica - LOA	Verificar se Lei Orçamentária Anual (LOA) contemplou previsão de reserva de contingência definida com base na receita corrente líquida, observando o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).	Anual
6.8.	Evidenciação de resultados - Consolidação	art. 101 da Lei Federal n.º 4.320/64; art. 51 da LCF n.º 101/00 (LRF); inciso I, do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 284/18	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Anual
6.9.	Demonstrações Contábeis - Normas Brasileiras de Contabilidade	NBC TSP e NBC-T 16; MCASP - 9ª edição	Analisar as demonstrações contábeis consolidadas e do Poder Executivo (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), bem como comparar, no que se refere aos principais resultados, o desempenho alcançado atingindo no exercício anterior, verificando, ainda, se foram observadas as normas brasileira de contabilidade aplicadas ao setor público.	Anual
6.10.	Créditos Adicionais - Decreto Executivo	art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos no exercício mediante edição de decreto executivo.	Anual
6.11.	Operações de crédito - Autorização Orçamentária	art. 3º da Resolução n.º 43/01 do Senado Federal; Legislação específica - LDO e LOA	Verificar a assunção de obrigações no exercício oriundas de operações de crédito, sem autorização orçamentária.	Anual
6.12.	Créditos Adicionais - Alterações orçamentárias	art. 85 e 89 da Lei Federal n.º 4.320/64	Verificar a existência de divergência entre o valor do orçamento final apurado e o montante registrado nos demonstrativos contábeis do ente, indicando a existência de alterações orçamentárias não informadas na prestação de contas ou procedimentos de registros contábeis equivocados.	Anual
6.13.	Execução Orçamentária da Receita - Previsão e arrecadação (Consolidada e Poder Executivo)	arts. 35 e 102 da Lei Federal n.º 4.320/64; art. 58 da LCF n.º 101/00 (LRF); Legislação específica - LOA	(I) Verificar e demonstrar o desempenho da arrecadação estadual no exercício de referência mediante o confronto dos valores orçados com os valores efetivamente realizados decorrentes da execução do orçamento; (II) Verificar se foram apresentados documentos e informações pertinentes que demonstrem a implementação e adequação das ações e medidas adotadas na fiscalização das receitas, no combate à sonegação tributária e na busca pela recuperação de créditos e pelo incremento das receitas no âmbito do ERJ e os resultados alcançados.	Anual
6.14.	Execução Orçamentária da Despesa - Consolidada e Poder Executivo	art. 102 da Lei Federal n.º 4.320/64; Legislação específica - LOA	Avaliar e demonstrar a execução da despesa e o seu comportamento em relação à previsão constante do orçamento estadual.	Anual
6.15.	Execução Orçamentária da Despesa - Empenho	art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/64	Verificar a realização de despesas previstas no orçamento público, sem prévio empenho, em desacordo com a legislação vigente.	Anual
6.16.	Resultado Orçamentário - Consolidado e Poder Executivo	art. 102 da Lei Federal n.º 4.320/64; Legislação específica - LOA	Avaliar e demonstrar o resultado da execução orçamentária do exercício.	Anual
6.17.	Resultado Financeiro - Consolidado e Poder Executivo	art. 103 da Lei Federal n.º 4.320/64; NBC TSP 12; MCASP - 9ª edição	Apurar e demonstrar o resultado financeiro do exercício obtido a partir da análise do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa.	Anual
6.18.	Resultado do Superávit/Déficit Financeiro - Consolidado e Poder Executivo	art. 1º, § 1º, da LCF n.º 101/00 (LRF)	(I) Avaliar o resultado do superávit/déficit financeiro do exercício correspondente à diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; (II) apresentar a evolução dos resultados de superávit/déficit financeiro compreendidos no período de gestão do Chefe do Poder Executivo Estadual.	Anual
<b>7. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:</b>				
7.1.	RPPS - Contribuições Previdenciárias	art. 40 da CRFB; art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 9.717/98; art. 1º, inciso I e II, do art. 2º, da Lei Estadual n.º 6.338/12; art. 7º da Portaria MTP n.º 1.467/22	Avaliar e demonstrar se houve no exercício o repasse integral das contribuições previdenciárias devidas dos segurados do RPPS à unidade gestora do regime (Rioprevidência), bem como das contribuições patronais e aportes do ente federativo, de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.	Anual
7.2.	RPPS - Contribuições em Parcelamento	art. 40 da CRFB; art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 9.717/98; arts. 14, 15, 16 e 17, da Portaria MTP n.º 1.467/22	Avaliar e demonstrar se houve no exercício o repasse integral à unidade gestora do RPPS dos débitos previdenciários parcelados pelo ERJ mediante acordo, de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.	Anual
7.3.	RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro	art. 3º, art. 4º, 5º e 11, da Lei Estadual n.º 6.338/12	(I) Apurar e demonstrar as receitas e despesas do Plano Financeiro evidenciando os valores históricos e sua variação real entre o exercício de referência e o exercício anterior; (II) Avaliar o impacto das transferências provenientes de royalties ao Rioprevidência, destinadas à cobertura de déficit financeiro do RPPS; (III) Verificar se o total das receitas e despesas relativas ao Plano Financeiro registrado no Anexo 4 do RREO do 6º Bimestre do exercício de referência se coaduna com os dados extraídos no Siaferio; (IV) Avaliar e demonstrar o resultado do Plano Financeiro no exercício de referência.	Anual
7.4.	RPPS - Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário	art. 7º da Lei Estadual n.º 6.338/12	(I) Apurar e demonstrar as receitas e despesas do Plano Previdenciário evidenciando os valores históricos e sua variação real entre o exercício de referência e o exercício anterior; (II) Verificar se o total das receitas e despesas relativas ao Plano Previdenciário registrado no Anexo 4 do RREO do 6º Bimestre do exercício de referência se coaduna com os dados extraídos no Siaferio; (III) Avaliar e demonstrar o resultado do Plano Previdenciário no exercício de referência.	Anual
7.5.	CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária	art. 9º, inciso IV da Lei Federal n.º 9.717/98; Decreto Federal n.º 3.788/01	Avaliar se houve para o exercício de referência a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), que atestará o cumprimento ou não dos critérios e exigências aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do ERJ.	Anual
7.6.	RPPS - Avaliação Atuarial	art. 40, § 22, inciso VI da CRFB; art. 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 9.717/98; arts. 26 e 55 da Portaria MTP n.º 1.467/22	(I) Verificar se houve a realização de avaliação atuarial anual com data focal em 31 de dezembro do exercício de referência que se refira ao resultado atuarial do RPPS, com apuração dos custos e dos compromissos do plano de benefícios, devidamente elaborado por atuário habilitado; (II) Verificar, no caso de déficit atuarial do regime, se foram comprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual as medidas adotadas com vistas ao equacionamento do respectivo montante, na forma indicada no estudo atuarial do ente.	Anual
7.7.	RPPS - Encaminhamento de Dados à SPREV e à STN	art. 9º da Lei Federal n.º 9.717/98; art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/22; art. 4º da Del. TCE-RJ n.º 339/2023	Verificar o regular encaminhamento das informações previdenciárias à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência - SEPREV e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN	Anual
7.8.	Previdência Complementar - RJPREV	art. 40, § 14 da CRFB; art. 6º da Lei Estadual n.º 6.243/12	(I) Verificar se foram encaminhados os demonstrativos contábeis publicados pela unidade gestora responsável por administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário complementar do Estado do Rio de Janeiro (RJPREV), a fim de demonstrar os aspectos mais relevantes; (II) Verificar se houve no exercício o repasse integral das contribuições a serem vertidas ao plano de benefícios previdenciários complementares pelos participantes e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear as despesas administrativas da RJPREV.	Anual
7.9.	SPSM - Sistema de Proteção Social do Militar	Lei Federal n.º 13.954/19; Lei Estadual n.º 9.537/21	(I) Apurar o valor e o devido repasse das folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas militares estaduais; (II) Verificar a regular execução orçamentária e se os repasses foram realizados em UG própria.	Anual
<b>8. CONTROLE INTERNO:</b>				
8.1.	Sistema de Controle Interno	art. 74 da CRFB; art. 129, da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 7.989/18; art. 210, § 9º a 17, da Constituição Estadual; art. 59, inciso V da LCF n.º 101/00 (LRF); Legislação específica - instrumentos de planejamento.	(I) Avaliar se o Controle Interno emitiu relatório com opinião conclusiva sobre as contas de Governo de Estado; (II) Analisar se foi realizada auditoria interna e a emissão de Certificado de Auditoria; (III) Verificar se o Controle Interno realizou a devida avaliação do cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas e fiscais prescritas; (IV) Acompanhar no Relatório do Controle Interno se houve execução orçamentária oriunda de emendas parlamentares impositivas abaixo dos montantes exigidos na legislação pertinente e sem as devidas justificativas; (V) Analisar outros aspectos relevantes oriundos da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, que poderão integrar o Relatório do Controle Interno, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal; (VI) Avaliar se o Controle Interno emitiu recomendações e determinações ao ERJ, do exercício de referência; (VII) Apurar se o Controle Interno avaliou as determinações propostas em exercícios anteriores, classificando-as em cumpridas, cumpridas parcialmente e não cumpridas; (VIII) Avaliar a reincidência das determinações relevantes não cumpridas em exercícios anteriores.	Anual
8.2.	Plano de Recuperação Fiscal	LCF n.º 159/17, alterada pela LCF n.º 178/21	Verificar os impactos gerados nos resultados alcançados pelo ERJ, em decorrências das medidas adotadas no âmbito do PRF-RJ no exercício de referência.	Anual